

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:
	Comcondo.
	Comcordo. Anquive-se. 28.10.19
	28.10.19
	Roy -

Relatório Inspetivo: INT- 657/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1.	Informação protegida	

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 1171, concedendo-se

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu a correção da capacidade na devida plataforma.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio — Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto— estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõese a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exa,

Horta, 16 de outubro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael